



ILBRU

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018091301-ADM Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

# **PREÂMBULO**

Os titulares de origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama nomeado pela portaria nº 082B/2018, até as 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2018, na sede da Prefeitura de Jaguaretama, Setor de Licitações, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguaretama, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento de Credenciamento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018091301-ADM, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Lei complementar 123 e suas alterações e aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE		
	DOCUMENTOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS,		
Objeto:	INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO		
	ACERVO DOCUMENTAL, conforme especificações nos		
	anexos do Edital.		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA		
I Irdane Participantoe:	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC. MUN. ASSIST. SOC.		
Orgads Participantes.	CIDAD. EMPREENDED, SECRETARIA DE GOVERNO E		
<u> </u>	GESTÃO.		
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM		
Espécie:	Pregão Presencial		
Data e Hora de Abertura:	02 de Outubro de 2018, às 09:00Horas.		
	<del></del>		

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br





#### PARTE B - ANEXOS;

Anexo I - Termo de referência:

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS, INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. O objetivo social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Jaguaretama (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licitação, situado à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17h00mim do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.
- 2.1.2 Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- **2.2- CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- **2.2.1-** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





- **b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.
- 2.2.2 Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- 2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico, conforme modelo discriminado no ANEXO III deste Edital, com a firma do outorgante reconhecida, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);
- **2.2.4-** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3,** nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4-** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- **2.5-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- **2.5.1-** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 \ D]





- **2.5.2-** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.6 A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006/147/2014, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.
- **2.6.1** A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no **ato de credenciamento para ter direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006/147/2014 os documentos:
  - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
  - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013;
- 2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de JAGUARETAMA-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- **2.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9°, Lei nº 8.666/93:
- I o autor do projeto, básico ou executivo;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.





§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
  - 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- **3.1.2-** Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- **3.1.3-** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
  - 3.1.4- Lances verbais entre os classificados:
  - 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
  - **3.1.6-** Recursos:
  - 3.1.7- Adjudicação

# 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS

- **4.1-** Além dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- **4.2-** Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preços**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Jaguaretama, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação")
- **4.3-** Após o inicio da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- **4.4** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-C

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JEBRUT &





Parágrafo único – Caso deseje que o Pregoeiro autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

# Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão

- **4.4.1-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **4.4.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.4.3-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
  - **4.4.4-** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- **4.4.5** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1-** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PREGÃO N.º	2018091301-ADM		
LICITANTE:_	CNPJ		

- **5.2-** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
  - 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;
  - 5.2.2- Endereçamento a (o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Jaguaretama;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





- **5.2.3-** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
  - 5.2.4- Prazo de entrega dos Serviços termo do edital;
  - 5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global do Item por extenso.
- **5.2.7-** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global em algarismos e por extenso.
- **5.2.8 -** Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- **5.2.9-** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

# ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS.

- **5.3-** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.5-** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- **5.6-** No caso de julgamento por menor preço por Item ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do Item.
- **5.7-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.7.1-** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua integralidade, conforme Termo de Referencia do edital.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

DIBBUT &





tuskus

- **5.8-** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- **5.9-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 5.10 Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.
- 5.11 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto se verificado na sessão, a troca dos documentos de cada envelope, presente o licitante, somente ao mesmo poderá ser dada oportunidade de troca dos devidos documentos para o envelope correto.

# 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1-** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA					
REGÃO N.º 2018091301-ADM					
LICITANTE:	CNPJ				
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)					

- **6.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 6.3 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





- 6.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **6.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.3.5 -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

#### 6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **6.4.2.1** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **6.4.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.4.4** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FG₹S):





- **6.4.5 -** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **6.4.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **6.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.5.2.1-** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- **6.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **6.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.
- **6.5.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

DIBBUTY





123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# 6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.6.1-** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços prestados/material, devendo identificar:
- a) qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- b) a(s) quantificação (ões) do(s) serviço(s) prestado(s);
- c) o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).
- d) CNPJ de quem o emitiu.

# 6.7.11 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.7.11.1** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **6.7.11.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **6.7.11.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- **6.7.11.4-** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 6.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, a documentação mencionada nos sub itens 6.3 a 6.3.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Jaguaretama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos sub itens 6.4 a 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

WERIT A





INBRUIDE,

- 6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaretama deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.10-** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.10.1** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.11** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- 6.12 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO.
- 6.12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 6.12.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00:
- 6.12.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.12.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;
- 6.12.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.12.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 6.12.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos). 6,43. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e





também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.13.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 6.14. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

# 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1-** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- **7.2-CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto Ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, **assinando então lista de presença.**
- 7.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea "b") e o documento discriminado no subitem 2.2.1, alínea c,2.6.1 bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- **7.3.1-** Após o inicio da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 JUBRING O





JUBBING.

- 7.4 Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **7.4.1** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- **7.4.2** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **7.4.3** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.4.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.5** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **7.4.6** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- **7.4.7** O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- **7.4.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- **7.4.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.4.10** Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.





- **7.4.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), O Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, O Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- **7.4.12** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- **7.4.13** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- **7.4.14** Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 7.4.15 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- **7.4.16** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **7.4.17** No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- **7.4.18** Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal e trabalhista exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados à partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

- **7.4.19** A prerrogativa regulamentada no item 7.4.18 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- **7.4.20** Ao Pregoeiro, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.
- **7.4.21** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **7.4.22** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 10 (dez) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.
- **7.4.23** Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **7.4.24** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 7.5- SUSPENSÃO DA SESSÃO

- **7.5.1-** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.5.2** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 7.5.3 INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por ITEM, cujo objeto do certame a ela será

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





adjudicado.

- 7.5.4 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- **7.5.5-** A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos Itens ou itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

# 8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orcamento Municipal. Secretaria seguintes dotações: Exercício 2018 inerentes nas 0606.101221001.2.022 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1010.081220801.2.076 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

# 9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, RECURSOS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
  - 9.2.1- O endereçamento a Comissão de Pregão da Prefeitura de Jaguaretama;
- 9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome,

www.jaguaretama.ce.gov.br a Tristão Goncalves, 185 Ulaguareta

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

THERITAY





prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, dentro do prazo editalício;

- **9.2.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
  - 9.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 9.3- Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.4-** A resposta do Município de Jaguaretama CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões do Município de Jaguaretama.
- 9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- **9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- **9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Jaguaretama-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 9.9 Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





- 9.1 A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.2** O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável darespectiva Secretaria Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.
- **9.3** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- l- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- **9.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

# 10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de ADM, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **10.2 -** Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
- 10.2.1 O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
- 10.2.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3 Os Serviços deverão ser executados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a



1<del>2</del>4

não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- **10.4-** Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 10.5 A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos Serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 10.6 No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 10.7 O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme Os Serviços efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 10.8 Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, CEP 63.480.000 CE, Inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 Secretaria de Governo e Gestão; CNPJ nº 11.285.246/0001-73; Secretaria de Saúde; CNPJ nº 15.452.458/0001-59 Secretaria de Educação; 14.911.508/0001-56 Fundo Mun. de Assistência Social.
- **10.11 -** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.12 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

# 11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margena de lucro.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JUBBINT. XT





11.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme Os Serviços efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

# 12. DAS SANÇÕES

- 18.1– Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- **18.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 QUEBLIA A





- **18.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **18.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.





# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **13.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **13.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **13.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **13.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama CE
- **13.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama) das 08:00 à 12:00h das 14:00 ás 17:00.
- **13.10-** Cópias do edital, anexos e termo de referencia, serão fornecidos mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08:00 à 12:00h das 14:00 ás 17:00, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, situada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará ou através do site do Tribunal de Contas Estado do Ceará, no endereço: <a href="www.tce.ce.gov.br/licitacoes">www.tce.ce.gov.br/licitacoes</a> (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e www.jaguaretama.ce.gov.br.
- **13.11-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.





# 13.12- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.12.1-** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

## a) "prática corrupta":

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

### b) "prática fraudulenta":

- a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

#### d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

### e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **13.12.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, crip<del>aina</del>is e cíveis.





**13.12.3.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Jaguaretama - Ceará, 17 de Setembro de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Social Cidadania e Empreendedorismo

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretario de Governo e Gestão





## ΑΝεχο Ι΄ TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a Contratação de serviços em digitalização de documentos, processamentos de dados, incluso software, para armazenamento do acervo documental.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de digitalização se justificam pela organização, classificação, indexação, armazenamento, recuperação, distribuição, descarte e/ou eliminação seletiva, gerenciamento dos documentos físicos, eletrônicos e digitais (imagens) e, pela melhoria do espaço físico destinado para guarda, acondicionamento e conservação dos documentos dos acervos. garantir melhor armazenamento de documentos administrativos, financeiros, contábeis, licitações, contratos, leis, decretos, portarias, folha de pagamento, facilitando assim a acessibilidade as informações pertinentes a administração pública.

A seguir as principais justificativas quanto aos aspectos: institucional, legalidade, certificação digital e qualificação técnica obrigatória para os licitantes.

#### Institucional

Com o crescente recebimento e geração de documentos em vários formatos, ano a ano, o volume de produção torna impraticável o armazenamento de todo o material, além da dificuldade em temos de demora para disponibilização e riscos de desgaste do papel pelo intenso manuseio físico dos papeis.

A continuidade na adoção sistemática de metodologias e melhores práticas na gestão documental na Prefeitura de Jaguaretama se fazem necessárias em função da mudança de paradigma pela qual atravessam as sociedades, decorrentes da necessidade de agilidade nas respostas às solicitações, transparência e, principalmente, da migração para um modelo de sociedade do conhecimento.

Assim, se reduz os custos para armazenamento e o tempo para a busca de informações, haja vista a diminuição do espaço ocupado pelos documentos e o aumento da produtividade dos recursos humanos envolvidos nas atividades do dia-a-dia.

Garante-se, também, a maior eficiência e segurança na disseminação de informações estratégicas para os Conselhos Municipais e Órgãos Fiscalizadores, tendo-se em vista a facilidade com que as informações em formato eletrônico podem ser distribuídas e a integridade e autenticidade que os mesmos oferecem quando certificados digitalmente de acordo com as normas do ICP-BRASIL.





DIBRIT A

Ademais, agilizam-se os processos internos, oferecendo serviços mais rápidos e confiáveis à sociedade e aos demais interessados, informações de caráter informativo,

A efetiva gestão de documentos se dá por intermédio não só da ciência arquivistica, mas também das tecnologias existentes, abrange o ciclo de vida documental, e fundamenta-se na premissa de que deve haver organização e agilidade na recuperação dos documentos, permitindo o acesso à informação certa, na hora certa, para as tomadas de decisões jurídicas, normativas, políticas, técnicas e administrativas.

### Legalidade

A seguir listamos, para referência, as leis que obrigam e definem as atividades de gestão documental:

Do Acesso à Informação:

· Constituição Federal

Art. 5°Inciso XIV -É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

• Lei nº: 8.159/91, de 08 de Janeiro de 1991: Da Preservação dos Documentos:

Constituição Federal

Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Inciso III -proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Da Gestão Documental:

• Lei nº: 8.159/91, de 08 de Janeiro de 1991:

Capitulo I - Disposições Gerais

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

• Resolução CONARQ nº. 14, de 24 de Outubro de 2001:

Dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública; Atividade-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correintes dos órgãos

www.jaguaretama.ce.gov.br





e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos, e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos do Arquivo Relativos as Atividade-Meio da Administração Pública.

Da Autenticação de Documentos via Certificação Digital:

- Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001:
- Art. 1º-Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.
- **2.1.** Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.
- **2.2.** A classificação de serviços comuns justifica-se, neste caso, por serem serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.
- 2.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por item.

### 3. DO LOCAL A SER ENTREGUE/EXECUTADOS OS SERVIÇOS

- 3.3.1 Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.
- 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 4.1 - DETALHAMENTO ESPECÍFICO

Contratação de serviços de gestão arquivística com digitalização e gerenciamento eletrônico junto às Secretarias Municipais de Jaquaretama:

Os serviços a serem contratados envolvem atividades tais como: desencadernação, encadernação, tratamento documental arquivístico, organização, preparação, digitalização, indexação, controle de qualidade, procedimentos de segurança, montagem do ambiente de produção, disponibilização de equipamentos e softwares, instalação, configuração, customização, mão-de-obra qualificada, geração de mídias de armazenamento

Durante a fase de digitalização, a aplicação de técnicas adequadas para a melhoria da definição da imagem do documento sem adulterar ou falsificar o documento original (alinhamento, eliminação de margens indesejáveis, ajuste de contraste, brilho, eliminação de sombras, rotação automática), antes de digitalizar, garante uma imagem digital fidedigna ao original papel.

www.jaguaretama.ce.gov.br





Em caso de erros graves (papéis grampeados ou colados, atolamento, etc.) os mesmos podem ser corrigidos por uma re-digitalização dos originais em papel. Este processo de controle de qualidade antes de gravar as imagens

Após a digitalização de cada lote de documentos, deverá ser feito o controle de qualidade e efetuada comprovação através de inspeção visual de que as imagens correspondem aos documentos em papel.

O arquivo resultante estará no formato PDF, de ampla difusão no mercado e com visualizador gratuito, através do qual um usuário, interno ou externo do acervo de documentos processados, poderá facilmente verificar a origem da imagem bem como se assegurar de que aquela imagem não foi modificada desde a sua digitalização. Assim, o Prefeitura garantirá autenticidade e integridade das imagens dos documentos originais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS Digitalizar, realizar tratamento de dados e organizar de maneira acessível os documentos de licitações, contratos, contábeis, financeiros, leis, decretos, portarias, folha de pagamento e de pessoal do ano de 2018; Disponibilização de login e senha para cada secretário para acessar os dados; Armazenar em sistema de gerenciamento de dados (GED); Disponibilizar todas as mídias com arquivos por período (trimestral) em formato PDF em OCR; Sistema, equipamentos e mão de obra por conta da contratada.	Und	324.000	0,49	158.760,00

Após pesquisa de preço realizada dos produtos relacionados, vimos que o valor estimado para a Aquisição em questão tem como valor global a quantia de **R\$** 158.760,00 (centro cinqüenta oito mil, setecentos e sessenta reais).

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**5.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### 5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

**5.2.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

- **5.2.2.** Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **5.2.3.-** Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da Ordem de Serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **5.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- **5.2.5.**—No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- **5.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- **5.2.7.** Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das **Secretarias Municipais** da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 Secretaria de Governo e Gestão; CNPJ nº 11.285.246/0001-73; Secretaria de Saúde; CNPJ nº 15.452.458/0001-59 Secretaria de Educação; 14.911.508/0001-56 Fundo Mun. de Assistência Social.
- 5.2.8.- A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, fornecimento de equipamentos e software para os serviços de digitalização.
- 6.2.9 Manter profissionais na execução dos serviços no mínimo (02) dois durante os 05 dias da semana.

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE



- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- **VIII** Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

#### 6. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **6.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **6.2** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## 7 - DAS SANÇÕES

- **7.1**. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei №. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

www.jaguaretama.ce.gov.br







- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo:
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **7.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **7.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **7.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **7.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **7.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

www.jaguaretama.ce.gov.br





- **7.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **7.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **7.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

#### 8 - DA RESCISÃO

- **8.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **8.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### 9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0606.101221001.2.022 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1010.081220801.2.076 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

# 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

10.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

www.jaguaretama.ce.gov.br





- **10.2** O objeto licitado deverá ser executado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE.
- **10.3** A entrega do(s) produto(s) e serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **10.4.** Tratando-se de produto/serviço facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 10.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b)** definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **10.6** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 10.7 No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

# 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

www.jaguaretama.ce.gov.br





Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.
- **12.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 12.3 a 12.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

# 12.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.3.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 12.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 12.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matríz.
- 12.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

12.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**(2.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)





- **12.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **12.4.2.1-** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **12.4.3-** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante:
- **12.4.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 12.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2.1- comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 DURIENTA.



July R

#### Ativo Total

SG =		
	Passivo Circulante + Passivo Não	
	Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
_	Passivo Circulante	

- **12.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **12.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.
- **12.5.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

# 12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços prestados/material, devendo identificar:
- a. qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- b) a(s) quantificação (ões) do(s) serviço(s) prestado(s);
- c) o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s);
- d) CNPJ de quem o emitiu

#### 12.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prodelo constante

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





dos Anexos deste edital;

- **12.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **12.7.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 12.7.4- Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 12.8 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO.
- 12.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
- 12.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
- 12.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de JAGUARETAMA;
- 12.8.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.8.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar requerido.php</a>).
- 12.8.7. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).
- 12.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 12.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305







- 13.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/02.
- 13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.
- 13.3. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem os incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00. Aprovo o presente Termo de Referência.

JAGUARETAMA-CE, 12 de Setembro de 2018.

FRANCISCA AIR ENE DANAAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação

PRICILA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Social Cidadania e Empreendedorismo

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretario de Governo e Gestão

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaretama - Ceará, 12 de Setembro de 2018.

ANTONIO EDUARDO DA SILVA SABOIA Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias Setor de compras

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A PREFEITU	RA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE
PREGÃO Nº:	2018091301-ADM Razão Social:
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Fone: F	-ax:
Banco:	Agência N.º: Conta Corrente n.º:

- 1- **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS, INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL.
- 2 ORÇAMENTO DETALHADO Contemplando todos os Itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS Digitalizar, realizar tratamento de dados e organizar de maneira acessível os documentos de licitações, contratos, contábeis, financeiros, leis, decretos, portarias, folha de pagamento e de pessoal do ano de 2018; Disponibilização de login e senha para cada secretário para acessar os dados; Armazenar em sistema de gerenciamento de dados (GED); Disponibilizar todas as mídias com arquivos por período (trimestral) em formato PDF em OCR; Sistema, equipamentos e mão de obra por conta da contratada.	Folha	324.000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_(Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





#### ANEXO III

# MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos Serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama (CE), .....de ............... de 2018.

**DECLARANTE** 





JABIBITA,





# ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

# **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <**NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< **NOME>**, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguaretama, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

...... (CE), .... de ................ 2018.

**OUTORGANTE** 

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 A)





# ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

# DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **b)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JUBBUA A





microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

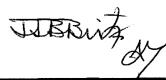
Jaguaretama(CE), .... de ...... de. 2018.

DECLARANTE





www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





CONTRATO NO



# **ANEXO IV** MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N
A SECRETARIA DE ADM - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaretama — CE, através da SECRETARIA, neste ato representada pela respectiva Secretária, Srs.(a), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua,, bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁLICULA DOIMEIDA DO FUNDAMENTO LECAL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº  2018091301-ADM, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS, INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL, conforme, conforme especificações no anexo I do edital e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.
ITENS DO CONTRATOS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO  3.1 – O presente contrato em valor global de R\$, observadas a condições da proposta adjudicada.  3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis
que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.
3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho,
conforme Os Serviços efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de
30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, aesmpanhado das
respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,
A supervise reportance as growths.
www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185   Jaguaretama-CE

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2018**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2** O objeto licitado deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS.
- **4.3** A execução do(s) serviços(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **4.4.** Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- **4.5** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviços, para posterior verificação da conformidade dos Serviços com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente,** em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e consequente aceitação.
- **4.6** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- **4.7** No caso de constatação da inadequação dos Serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0606.101221001.2.022 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1010.081220801.2.076 Manutenção e

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 JUSRIJ



JS1

Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinários.

# CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

### 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- **6.2.1**. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **6.2.2.** Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **6.2.3.** Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **6.2.4.**-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos Serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- **6.2.5.**—No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- **6.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.7. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das **Secretarias Municipais** da Prefeitura Municipal de

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JUBRUT A





Jaguaretama-CE, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 – Secretaria de Governo e Gestão; CNPJ nº 11.285.246/0001-73; Secretaria de Saúde; CNPJ nº 15.452.458/0001-59 Secretaria de Educação; 14.911.508/0001-56 Fundo Mun. de Assistência Social.

6.2.8 - A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, fornecimento de equipamentos e software para os serviços de digitalização. 6.2.9 - Manter profissionais na execução dos serviços no mínimo (02) dois durante

os 05 dias da semana.

#### 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

 I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

 II – Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. 18.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-C

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

JUBICIA X)





das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- **8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre e valor do contrato;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 JUBBUR





- **8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos lícitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

# CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

ISBRING X





infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1**. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSICOES FINAIS

- **11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **11.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restrirgir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 JUBBURT





- **11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama -	CE,	de	de

# MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Secretário de <Secretaria>

# <NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  1	_CPF N°
2	CPFN°



www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 WERIT A

Senhora das Graças, Fazenda Veneza, Fazenda Santa Marta, Fazenda Santa Clara, Fazenda Salão, Fazenda Riacho da Areia, Fazenda Vitória, Feiticeiro, Forquilha, Furnas I e II, Grossos I e II, Ipueiras, Ideal, Lage Grande, Lagoa da Pedra, Lagoa da Porta, Lagoinha, Logradouro I, II e III, Melancias, Nova Empresa, Nova Esperança, Nova Ipueiras, Olho D'água, Recanto I e II, Retiro, Riacho da Porta, Rudado, Sabiá, Salão, Santa Cruz, Santa Luzia, Santana, São Francisco, São Pedro I e II, Serrote do Mato I e II, Sítio Abrigo, Sítio Almas, Sítio Areias, Sítio Escondido, Sítio Feijão, Sítio Jurema, Sítio Malaquias, Sítio Mondubim, Sítio Monte Alegre, Sítio Monte Vistoso, Sítio Monte Orebe, Sítio Novo, Sítio Rio Branco, Sítio Salão, Sítio Pica Pau Amarelo, Sítio Tanques, Sítio Tôco, Tabuleiro Grande, Taperinha, Tôco, Várzea Grande I, II e III, Vila Melo, Vila Pilatos, Vista Alegre.

#### DECRETA:

Art.1°. – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Instrução Normativa nº01, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional.

Art.2°. – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário atual.

Art.3°. — Autoriza-se, ainda, a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e a realização de campanhas que envolvam a sociedade civil organizada, poderes públicos municipal e estadual e as comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC. Art.4°. — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias. Art.5°. — Revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 dias do mês de setembro de 2018; 153° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA Prefeito Municipal

> Publicado por: Marcelo Júnior de Sousa Código Identificador:5D15C6F9

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2018052402-SEIN

# AVISO DO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2018052402-SEIN

O Município de Jaguaretama, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, tendo por sede a Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - CEP 63.480-000 - Jaguaretama-Ce, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. José Abilio Rodrigues Xavier, no uso de suas atribuíções legais e considerando o que dispõe nos termos do Artígo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide ANULAR, de oficio, a Concorrência 2018052402-SEIN, que tem por objeto a Pública nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO TRECHO JAGUARETAMA - POLO BEZERRA DE MENEZES, COM EXTENSÃO DE 11,10KM, MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA ".JUSTIFICATIVA: Sabe-se que a Gerência de Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente (GEOBRA), no âmbito de suas competências atribuídas pelo art. 26-N, da Resolução Administrativa TCE/CE nº 3.163/2007, representou ao Tribunal de Contas por constatar vícios e irregularidades no edital supracitado. RESOLVE: Declarar a <u>NULIDADE</u> do certame licitatório de Concorrência Pública nº 2018052402-SEIN, Assim, percebendo -se a ilegalidade em tempo hábil, fica o presente certame licitatório <u>ANULADO</u>, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos, e, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I ," c",. Por fiin, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama -CE.

PUBLIQUE-SE.

Jaguaretama - Ceará, 11 de Setembro de 2018.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por: Marcelo Júnior de Sousa Código Identificador:82B2A508

#### SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018091401-ESPO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018091401-ESPO

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR, Sec. Mun. Esporte, Juv. Cultura e Turi, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratado......: A D COSTA SIQUEIRA EVENTOS, no valor de R\$ 10.002,60 (dez mil, dois reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal...; art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida e ratificado pelo(a) Sr(a) JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR, Sec. Mun. Esporte, Juv. Cultura e Turismo.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Setembro de 2018.

#### JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR

Sec. de Esporte, Juventude Cultura e Turismo

Publicado por: Marcelo Júnior de Sousa Código Identificador:97A3FFB9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018091301-ADM

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 2018091301-ADM. O pregoeiro do município torna público aos interessados, que no dia 02/10/2018, às 09h00mim, na sede da Pref. Municipal Rua Tristão Gonçalves nº185, estará realizando licitação Pregão Presencial nº 2018091301-ADM, com o objeto: Contratação de serviços em digitalização de documentos, processamentos de dados, incluso software, para armazenamento do acervo documental, conforme anexos do edital, maiores infor. tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na sede da comissão de licitação e no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Jaguaretama - Ceará, 19 de Setembro de 2018.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por: Marcelo Júnior de Sousa Código Identificador:695A17AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180660

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180660

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20180660 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A PESSOA JURÍDICA PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA.

O Município de Jaguaretama, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede à Rua Pedro Lemos Peixoto, nº 250 -Beira Rio, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, na qualidade deCONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de - Sra. FRANCISCA AIRLENE DANTAS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 271964194 SSPDS e inscrita no CPF sob nº 786.663.503-00, residente e domiciliado na Av. Manoel Lemos de Almeida, nº 1095 - Nossa Senhora da Conceição, Jaguaretama/CE, que doravante denominado, simplesmente, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180660 firmado com a empresa PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 63.478.895/0001-94, com sede na Avenida Padre Cicero, nº 3051 -Casa A, bairro Muriti, município de Crato/CE, CEP 63.132-015, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Contrato Nº 20180660 e Edital do Pregão Presencial Nº 2018061901 - SAUD, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato

Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Presencial Nº 2018061901 – SAUD e Contrato Nº 20180660, qual seja, não entregar, em tempo hábil, os insumos requeridos pelo Órgão Público Municipal, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com decisão exarada aos dias 19 de setembro de 2018, com a penalidade de rescisão contratual e aplicação de multa, uma vez que descumpriu cláusulas contratuais, conforme cópia anexa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cidade de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de setembro de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVĀ

Secretaria Municipal de Saúde Contratante

Val P

Publicado por: lo Júnior de Sousa

Código Identificador: 638D0225

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**GABINETE** 

PORTARIA DE DIARIA N° 1409002/18 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O **Prefeito**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da Viagem:** RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO Á ESPLAM E FUNASA, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES

CPF: 036.263.643-56

CARGO: SECRETÁRIO DE OBRAS - SECRETARIA DE OBRAS

**DESTINO:** FORTALEZA

JF: CE

PERÍODO DA VIAGEM: 17 E 18 DE SETEMBRO 2018

VALOR DA DIÁRIA: 390,90

**QUANTIDADE: 02** 

**TOTAL CONCEDIDO: 781,80** 

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, em 14 de Setembro de 2018

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito

Publicado por: Franciele Landim de Araújo Código Identificador:5CC2FA03

GABINETE

PORTARIA Nº 1409001/18 - GP DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO de Portaria, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim — Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública;

RESOLVE:

em petratosca com rejuntamentonos trachos das Estradas Videnals que lígam a Sede do Municipio de Porteiras/CE aos Silios Schadinho e Logradouro, nos moldes do Termo de Compromisso nº tode 2011, colorado com a Indrão, por intermédro do Ministênio da Integração Nacional. Abentura das Propositas de Pregoc. 21 de satembro de 2018 as 08:00 Ms. no sede de Prefailure Municipal. Portainau/CE, 19 de satembro de 2018, Francellida Tavares dos Santos-Presidente de CPL. cujo objeto è la contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação reços nº 2018.05.23.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, toma público que estará dando prosseguimento zo Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 2018.05.23.

responsabilidade da Seretaria de Agricultura. Pecuária, Recursos Hidricos è Meio Ambiente do Municipio de de trauçulas/CE. Proposta Bedesásificade. Grife Decore Agruidante. & Enpenhata IERELI-MAE, por deixar da apresentar de anrangos intensindicais, conforme oxigêncida do farma 4.3.1 do Édital, e não apresento no orgamento a bornificação e despesas indireias (BDI) que devertem estar inclusos no vaior unitain. Desse aforma a Cominsão de Lidação dedera Fracassagua a presente Lidação. Ce Desutado, Frea, portanta abetro o praza recursal reveitor no artigo 199, imposo, i, elimer 19. de La de La de Lidações. (Frea, portanta abetro o praza recursal reveitor no artigo 199, inciser ), elimer 19. de La de La de Lidações. Estado do Ceará. Prefeitura Municipat de Irauçuba - Resultado de Julgamento da Proposta de Proços - Concorrância Pública N°. 2018 66.590 1 - Secretaria de Agriuntura, Pozuária, Recursos Hidricos e «"on Ambienta A CCL., comunica pos interesados. o Resultado de Julgamento da proposta de preços ab Concorrência Pública supradiada, que lem como objeto a Julgamento da proposta de preços ab Concorrência Pública supradiada, que lem como objeto a Julgamento da proposta de preços ab Concorrência Pública supradiada, que lem como objeto a confratação de passos juridica para prastar os serviços de implantação de sístema simplificado de abastecimento de agua nas localidades de Camurim. Vila Mendes e Boqueirdo do Missi, de de feixeira Taboza – Presidente da Comisedo Central de Licitação.

action control and action of the control action of the control and action action of the control and action action of the control action actio ado do Coarà - Prefeitura Municipal de Palhano - Extrato Contratual. A Secretaria Municipa Oliveira - Pregaeiro da CPI Estado do Coard. -Prefeitura Municipal de Limoairo do Norte. -Aviso de Licitação - Pregão Presancial de Coard. - Aviso de Licitação - Pregão O Presancial de Contra de Coard. - Aviso de Licitação - Pregão Do Contra público aos hietressados que realizar do Pregão Presendada para é ormisticação de Contra público aos hietressados que realizar do Pregão Presendada para a premisticação de Contra de Coard. - A Coard. - Programa Boles Familia e Coarselto Culdar, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Publicos (SUTRAD) e Societaria de Sufraestrutura es Serviços Publicos (SUTRAD) e Societaria de Sufraestro de Municipio Na Cara. - O edital podela ser adquirdo no endenco da Comissão de Licitação nos horários de Coard. - A editado podela ser adquirdo no endenco da Comissão de Licitação nos horários de Coard. - Limosir de Municipios).

Estado do Ceará — Pretefetura Municipal de fastitinga — Aviso des Lichtação. A Pregoeira Oricial de Italitiqa, comunica aos interessados que no prioximo dia 05 de outubro de 2018, as 09:00h, sstara abrindo lidação na modalidade Prego Presencia IV. 1908.002019/Ib.P.-cujo régido e a quiléged do materiale se incolargador a modalidade Prego Presencia IV. 1908.002019/Ib.P.-cujo régido e a quiléged do materiale de social en modalidades Prego Presencia IV. 1908.002019/Ib.P.-cujo régido e a quiléged do materiale de social de Especialidades Odoniológicas) do Municipio de: Italitinga/CE. O edito control de Especialidades Odoniológicas o modalidados esta publicação no horário de eléctro, na sede da Prefetura e no afier, www.ton.ce.gov.brillicitacoes. Italitinga, em 20 do setembro de 2018. Maria Leonez Mitanda Sarpa — Pregoeira.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

Toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanai S.M.U, a regularização da Licença de Instalação - Li, para a execução da drenagem terraplanagem e pavimentação das Ruas 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Residencial - 1 e II, Bairro Cágado, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamentoda S.M.U.

cujo objeto é e contratação dos serviços de engenhiene para axacução das obras de recuperação de Estedada Victuais com pavimentação em padra tosca com cejutiamento em diversas localidades na Zona Rural do Município de PorteiresUE, nos modes do Termo de Compromisso nº OQ\$2017, estebrado com a União, por intermedio do Ministério da Integração Nacional, Aberture (OQ\$2017, estebrado com a União, por intermedio do Ministério da Integração Nacional, Aberture 1 dando prosseguimento ao Cartame Lichaldrio, na modafidade Tomada de Praços nº 2018.05.23.2, das Propostas de Prepos: 21 de setembro de 2018 ás 13.00ns, na sede da Prefeitura Municipal. Porteiras/CE, 19 de setembro de 2018. Francelida Tavares dos Santos - Presidente de CPL. Preços nº 2016.05.23.2. A CPL da Prefeitura Municipal de Porteires/CE, forna público que estar Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Prossagui

Estado do Cearà - Perintura Municipal de Quivelio - Aviso de Jugamento Final (Fase de Proposita de Prezos) - Tornada de Prezos en 2018.07.24.1. A CPL de Prelibura Municipal de Quivello (2018.07.24.1. A CPL de Prelibura Municipal de Chalestico).

Chalestico, Et inna publico, que conduiu o Jugamento de tase de Proposita de Proposita eferente ao Consane Ludaldón, an modaldade Tomata de Proposi et 2018.07.24.1. sendo o seguinie. Empresa vernocarca - Ha F. gettochandos Constitucas es Servicos 1124. ME por apresentar con estados prepositas de seguinie. Empresa contrato estados esta

Estado do Ceará - Prefettura de Manacanna - Aviso de Prosesguimento - Pregão Presencial Nº - 0, 10,520 de ... Aregoviar de Manacanna loma púlico, pera confercimento dos fuentessados que no próximo de 24 de setembro de 2018 de 10,001s, na sede ad Comissão de Pregões de Prefeitura de Manacanaú, pocalizada à Avenida II, Nº - 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jareissal de Manacanaú, pocalizada à Avenida II, Nº - 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jareissal de Manacanaú, pocalizada à Avenida II, Nº - 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jareissal de Manacanaú, pocalizada de Avenida de prosequimento de Pregos estado de Sando e a equistado de porteções conques nos especialisticado Defensa Social (Canacan Municipal do Municipo de Manacana), undo conforme especializações confusas no Temo de Referência consistente dos Avesos de Edita, quia encontra-se desponíveiro endêreça sedira, no teorário de Referência consistente dos Avesos de Edita, quia encontra-se desponíveiro endêreça adema, no tocário de Bolscobras 14/10/08s. A Fragosota.

Estado do Cearta - Prefeitura de Maracanaú - Avíso de Licitação - Pregão Presentail IV.
13.005/2018. A Pregoeira de Maracanaú toma público, para conhecimento dos intensasados que no province dis Od de outbaro de 2018 de 306/016, na sedo de Comissado de Pregoes a Prefeitura de Maracanaú. C.E. realizará licitação, a Avenida II. Nº 150 - Centro Artinalsrativo. Confunto Jenelssah I. Maracanaú. C.E. realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto de Registro de Pregoe vámaño aquistação de aspiradores para nede sanalizada à vácto, de Interesse de Sercelaria de Admiristração Hospitalar do Município de Maracanaú-C.E. tudo conforme espedificações confidas no Fafere de Registro de Agracana dos Admiristração Programa dos Admiristração Programa do Município de Maracanaú-C.E. tudo conforme espedificações confidas no Fafere de Registrada o Avendante dos Arexos de Edital, o qual encontra-se disponível no endereço actina, no horaño de 06:00 % Pregoeita.

N° 13.003/2018. A Progosés de Maracanad bone público, para conhocimento dos interessados que no próximo da 34 de satembro de 2018 de 11.00%, na ación de Comistado de Proglese da Profesiura de Maracanad. Contratad y Avenida 11. N° 150 — Centro Administrativo, Conjunto Jerelisad 1, Maracanad-CE, resistrate a Avenida 11. N° 150 — Centro Administrativo, Conjunto Jerelisad 1, Maracanad-CE, resistrate a Avenida 11. N° 150 — Centro Administrativo, Conjunto Contratado de empresa Vistando a aquiligado de equipamento médico acógrafo para ser ubilizado pelo Centro de Inageira de Ostrativo de Administração Hospitada do Municipa Dr. João Elisade Holanita, de Interesso da Secretaria de Administração Hospitada do Municipa Dr. João Elisade Holanita, de Interesso da Secretaria de Administração Pose Conditiva do Municipa dos Arexos de Editado, o qual encontra-se disponível no endereço acinta, no horárifo de 08.00 has 14.00 h. A Pregoefra. Estudo do Ceará - Profeitura de Maracanaú - Aviso de Prossegulmento - Progão Presenci

Estado do Ceard - Fureitiura Municipal de Jaguanetana -Aviso de Licitação. O Pragoeiro do Municipal toma público ace interessacios, que no din rel 2019/02/018, às 09M/0nmi, na secta de Pref. Municipal. Rua Trista Gorçalves n°185, estará realizando lichação Pregato Presentola 2018/08/03/04/04. Com o objeto: contratação de sarviços em digitalização de documentos, processamentos de dados, incluso software, para errazaramentol do acerco documental, conforme aneixos do edital, nationes infor tel 8 3376 - 1085 e o edital es encontra na sede de Contras do edital, nationes infor tel 8 3376 - 1085 e o edital es encontra na sede de Contras do edital, natival print infolipies tos, os goror/ficileoces, Jaguanetama – Daara, Comissão de Lidtação e no site; http://rrunképios.tca.ce.govb///k 19 de Setembro de 2018. Marcelo Junior de Sousa - Pregoeiro.

Estado do Casrá – Prefeitura Municipal de Cadro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, tiena pública a Biciação ma modalidad formada de Progos nº 1702/170180. Cujo objeto é a confranção do possoguiridaca apúa a organizar, realizar e elaborar a estrutura geral da exposição do caprinos e ovinos 2018 - EXPOCEURO, junio á Sacralaria da Apércultura deste Municipio, que se realizar e ode USFINGO, 18 de OSHOO horas. O edital podras as matinado no sita www.tca.co.gov.br a particle desta clas. Formado de Varin Correia de Caraga de Arestonar de Servica de Caraga de April 18 de Oshoo horas o Cadrala podras ser retirado no sita www.tca.co.gov.br a particle de Caraga de C

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de irauçuba - Resultado de Juigamento da Proposta de Praços - Concorrência Pública Nº, 2018.06.04.01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, besclassificada: Grife Decore Arquitetura & Engenharia EIRELI-ME, por debar de apredantar os prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alinea 10º da Lei de Licitoções. Frauçuba-CE, 19 de Abastecimento de Água da Localidade de Campinas do Município de Iraycuba-CE. Proposta s bonificação e despesas indiretas (BDI) que devenam estarinciasos no valor unitário. Dessa forma a Comissão de Licitação declara Fracassada a presente Lídiação, É o Resultado, Fica, portanto aboldo Julgamento da proposta de prepos da Concorrência Pública supracitada, que tem como objeto incargos intersindicals, conforme exigência do item 4.8.1 do Edital, a não apresentou no orçamen setembro de 2018, Noirivānis Teixeirs Tebaze -- Presidente du Comissão Centrai de Licitação Recursos Hidricus a Meio Ambiente. A CCL, comunica aos interessados, o Resultado contratação de Passoa Jurídica para prestar os sarviços de Construção do Sistema

perminents of the translangers. A Theretory annulupay of the Authorities of the Perminents of the translangers of the translan Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Alcánieras - Aviso do Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Alcániaras, stravás da Conissão

seis mil, selecentos e ctiente e nove reais e chquente e queto centavos). Prazo de Evecução dos Servicos: 180 (cento e citente) dies. Dotação Orçamentária: 0903.10.302.1001.1.018. Elemente de Despessos: 4.4.90.5.100. Asalna pela Contratante. José Beserra Gomes (Ordenador de Despessos) Asalna pela Contratada Contratada: Herolita de Souza Oliveira. Data da Assinatura: 19.09.2018. José Kükriston Modeleros Monte Junior - Presidente da CPL. Contratante: Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Contratada: CONSTRAM/Construções e August de Máquinas LTDA, CNPJ N° 72.432 7270001-58. Objeto: reouprenção de estadas victorias de Máquinas LTDA, coNPJ N° 72.432 7270001-58. Objeto: reouprenção de estadas victorias de Mánicipo de GrúsiCa, conforma Convetiço N° 50/2018, Processor N° 464/22/4/2018 fudo conforme especificações em mensos. Procedimento Lichtetário: Tomeda de Propos N° 2018.07.31 01. Valor Global Contratado: RS 2.846.789.54 (dois milhões, olocentos e quarenta a Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato de Contrato Nº 2018.07.31.01-01.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Italitinga. A Progosim Oficial de Italitinga, comunicados interessados que esistre abrindo felicação na motalidade Pregão Estatónico nº 1909.01/2018/PESIRR, quio objeto 4 o registro de preços para futura e eventual equisição de material para compor till natalidade junto à Serretaria do Trabalho e Assistência Social de Municipio de Italitique (E. Prezo para cadastro des propostas; até do de 0.04/10/2018, hora do estentura e dessificação das propostas até as 09:00%, data de abertura des apropostas; considerados 100/10/2018, hora do estentura da sessão de desputa de preços. 10/00/10/10/10, he de ser consideração, provátio de Baralita. Cediral completo estaré disposação dos interessados nos dias utilizaçõe, provátida de Baralita. Cediral completo estaré disposação dos interessados nos dias utilizaçõe, provátida de Baralita. Ce de OBOM e 12.00M, na sede da Prefettura q nos sitos: flugimentos ca e opublicações «www.txbmnet.com.tx.tatifinga.Co., em 28 de astiembro de 2018. Maria Leonez Mitanda Sarpa.—Pregoseira.

JOTE LIL

160

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE torna público que realizará dia 05/10/2018, às 9h, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, licitação na modalidade Tomada de Preços, sobra 07.010/2018. TP, cujo objeto é a contratação dos serviços para perfuração de 11 (onze) poços no Município de São Benedito-CE. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h, bem como nos portais do TCE/CE e do Município. São Benedito-CE, 14 de Sétembro de 2018: Edson Cleiton Pereira Sousa-Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município torna público aos interessados, que no dia 02/10/2018, às 09h00min, na sede da Pref. Municipal Rua Tristão Gonçalves nº 185, estará realizando licitação Pregão Presencial nº 20 1809 1301-ADM, com o objeto: contratação de serviços em digitalização de documentos, processamentos de dados, incluso software, para armazenamento do acervo documenta conforme anexos do edital, maiores infor. tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na sede da Comissão de Licitação e no site: http://municipios.tcc.ce.e.gov.br/licitacoes. Jaguaretama — Ceará, 19 de Setembro de 2018. Marcelo Junior de Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba. A Comissão Permanente de Licitação conforme o que preconiza o item 6.28 do edital, convoca as empresas Piramide Construções LTDA – ME – CNPJ Nº 23.460.060/0001-92 e TR Construções EIRELI - ME – CNPJ Nº 21.375.124/0001-21 participantes da Tomada de Preços Nº 06.003/2018-TP, a apresentarem nova documentação de habilitação, escoimadas das causas que as inabilitaram, num prazo de 08 dias úteis, ou seja, no dia 02 de outubro de 2018 às 09:30hs. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito a Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro, Ana Clívia Coelho Arruda - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - Aviso de Posse. Ao dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, pelas onze horas na Sala da Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ, o Vice Presidente, eleito em Assembleia, o Sr. Francisco José Magalhães Carneiro tomou posse do Cargo de Presidente Titular, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo Nº 0000865/54.2018.8.06.0000.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO PARCIAL NOS CONTEÚDOS EDITAL, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2018.09.10.001 - SEINFRA, QUE IRIA OCORRER DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU, VEM COMUNICAR, ATRAVÉS DO PRESENTE AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO, QUE FOI PROCEDIDA A SEGUINTE ALTERAÇÃO: ONDE LÊ: 4.2.4.3.1- O VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AGRIMENSOR - COM A EMPRESA, PODERÁ SER COMPROVADO DO SEGUINTE MODO; 27 DE SETEMBRO DE 2018; LEIA-SE: 4.2.4.3.1- O VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL COM A EMPRESA, PODERÁ SER COMPROVADO DO SEGUINTE MODO; 08 DE OUTUBRO DE 2018. DESTA FORMA, FICA RETIFICADO O CONTEÚDO EDITAL, CONFORME ACIMÁ E RATIFICADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS. PARAMBU - CE, 20 DE SETEMBRO DE 2018. ARTUR VALLE PEREIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.09.01/2018 - SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09h00min HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/ CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com. TABULEIRO DO NORTE/CE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS - PREGOEIRA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

JOSUÉ DINIZ S/A INDÚSTRIA E COMERCIO - CNPJ (MF) 07.892.128/0001-56 - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada ás 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2018, na sede social da Companhia sita na Rua Major Joaquim Alves - nº 367 - Centro - Várzea Alegre, Estado do Ceará - CEP 63.540-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) Outros assuntos de interesses social. Várzea Alegre - Ceará, 03 de Setembro de 2018

#### RUBENS MENEZES DINIZ

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 01. Pregão Presencial Nº 13.007/2017. Contratante: Secretaria de Saúde. Objeto: Prestação de serviço de internet. Contratada: Conecta Provedor De Internet - ME. O Município resolver RESCINDIR unilateralmente os contratos mencionados, com fundamento nos arts 77, 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Décima Terceira dos Referidos Contratos. Data da Assinatura: 13/09/2018. Signatários: Ana Flávia Fernandes Farias Pinheiro - Secretária.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 01. Dispensa Nº 20.0104.01/2014-DL, Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Objeto: Prestação de serviços de informática, incluindo: provimento de serviços de transporte de dados ao município, utilizando o Cinturão Digital do Ceará -CDC. Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará -ETICE. O Município resolver RESCINDIR unilateralmente os contratos mencionados, com fundamento nos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Décima Terceira dos Referidos Contratos. Data da Assinatura: 13/09/2018. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira Secretário.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Termo de Rescisão Unilateral dos Contratos 01 e 02. Pregão Presencial Nº 14.038/2014. Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de conectividade ip com integração no Cinturão Digital do Ceará, link dedicado de 100MBS para utilização no programa cidade digital em Quixeramobim. Contratada: MOB Serviços de Telecomunicação Ltda. O Município resolver RESCINDIR unilateralmente os contratos mencionados, com fundamento nos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e em suas alterações posteriores, e na cláusula Décima Terceira dos Referidos Contratos. Data da Assinatura: 13/09/2018. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira Secretário.

# \*\*\* \*\*\* \*\*\*

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 – Bongi, Recife-PE, CNPJ. N° 33.541.368/0001-16, torna público que está requerendo da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Prefeitura de Icó (SUDEMA), a Licença de Instalação para implantação do 3º transformador de 230/69-13,8 kV e conexões para imprantação do 5 transformador de 230/09-15,8 kV e conexces associadas na Subestação Icó, localizada na Rodovia CE 282 – km 03, S/N, Bairro do Gama, Icó – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SUDEMA.

Roberto Pordeus Nobrega

Diretor de Engenharia e Construção

EXTRATO DO ADITIVO 02/2018 AO CONTRATO Nº 18/2016 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT. CONTRATADA: ENERGY TELECOM COMÉRCIO de Prazo. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima do Contrato Nº 18/2016, a partir do dia 30/09/2018. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Original e Aditivo Nº 01/2017. DATA E ASSINANTES: 04/09/2018. Antonio Gilvan Mendes de Oliveira Presidente do IDT e, Giovani César Rossi Mariotto e Leandro Cesar de Mattos Mariotto, Representantes Legais.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 09.01.001/2018-DL, que tem por objeto: Serviço de locação Licitação Nº 09.01.001/2018-DL, que tem por objeto: Serviço de locação de imóvel situado a Travessa Adonias Mano de Carvalho, Nº 42, Centro, Senador Pompeu/CE, para atender as necessidades do futuro funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Contratada: Maria Vieira de Souza Vidal e José Edvan Pinheiro Vidal; Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Assina pela Contratante: Yara Maria Fernandes Martins; Assina pela Contratada: Maria Vieira de Souza Vidal e José Edvan Pinheiro Vidal. Data de Assinatura do Contrato: 06/09/2018. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2018.





161 R

# AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - Aviso de Licitação. O pregoeiro do município torna público aos interessados, que no dia 02/10/2018, às 09h00mim, na sede da Pref. Municipal Rua Tristão Gonçalves n°185, estará realizando licitação Pregão Presencial nº 2018091301-ADM, com o objeto: Contratação de serviços em digitalização de documentos, processamentos de dados, incluso software, para armazenamento do acervo documental, conforme anexos do edital, maiores infor. tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na sede da comissão de licitação e no site: <a href="http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes">http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes</a>.

Jaguaretama - Ceará, 20 de Setembro de 2018.

MARÇELO JUNIOR DE SOUSA Pregoeiro.

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305